



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 69/2014

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi

ASSUNTO – Institui o “Dia da Ordem DeMolay” no Município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

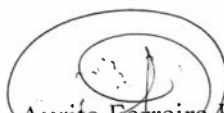
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 69/2014, de autoria do Vereador José Eduardo Antoniassi, que institui o “Dia da Ordem DeMolay” no Município de Apucarana, e dá outras providências. O dia da Ordem Demolay será comemorado anualmente em 18 de março.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Antonio Ananias
PRESIDENTE


Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 69/2014

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi

ASSUNTO DO PROJETO – Institui o “Dia da Ordem DeMolay” no Município de Apucarana, e dá outras providências.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 69/2014, de autoria do Vereador José Eduardo Antoniassi, que institui o “Dia da Ordem DeMolay” no Município de Apucarana, e dá outras providências. O dia da Ordem Demolay será comemorado anualmente em 18 de março.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR